

RESOLUÇÃO Nº 137/2025
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002129-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural LEONILDO INÁCIO MARSCHALL HENDGES, CPF nº 488.185.009-10 e IE nº 073.999.610PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação da unidade produtiva de cultivo de soja e algodão e a introdução da cultura de cacau irrigado, na Fazenda Guarani e outras, no município de São Desidério, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente